



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 050/2025/COLEX/HUSM-UFSM-EBSEERH

Santa Maria, *data da assinatura eletrônica.*

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ: 15.126.437/0019-72

Hospital Universitário de Santa Maria

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA
(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe os artigos 46 e 47 do Regimento Interno da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 07 de novembro de 2025, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: A reunião foi convocada, com quórum mínimo atingido para sua instalação.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Humberto Moreira Palma, Superintendente; João Batista de Vasconcellos, Gerente Administrativo; Tania Solange Bosi De Souza Magnago, Gerente de Atenção à Saúde; Ana Valeria Vaucher, Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta. Secretária dos trabalhos: Laura Quoos Dotto.

IV. PAUTAS:

1. SUPERINTENDÊNCIA:

- 1.1) Processo SEI nº 23541.045672/2025-99 - Solicitação de redução de carga horária R.F.S.C.
- 1.2) Processo SEI nº 23541.052240/2025-34 - Solicitação de redução de carga horária V.M.C.
- 1.3) Processo SEI nº 23541.048887/2025-61 - Solicitação de redução de carga horária V.S.C.
- 1.4) Processo SEI nº 23541.052397/2025-60 - Solicitação de redução de carga horária A.R.C.
- 1.5) Processo SEI nº 23541.052750/2025-10 - Solicitação de redução de carga horária L.P.V.
- 1.6) Processo SEI nº 23541.052046/2025-59 - Solicitação de redução de carga horária J.O.F.S.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1.1) Apresentada solicitação de redução de carga horária de 24 para 18 horas semanais, o Colegiado decidiu que apesar da justificativa não se enquadrar nas hipóteses previstas na Norma SEI nº 5/2023/DGP-EBSEERH, autoriza a redução pretendida como medida para reter o profissional gastroenterologista no quadro, haja vista sua importância para a assistência, ensino e cumprimento do contrato. **1.2)** Apresentada solicitação de redução de carga horária de 24 para 18 horas semanais, apesar da justificativa não se enquadrar nas hipóteses previstas na Norma SEI nº 5/2023/DGP-EBSEERH, resta autorizada a redução de carga horária como medida para reter o profissional urologista no quadro, haja vista sua importância para a assistência, ensino e cumprimento do contrato. **1.3)** Apresentada solicitação de redução de carga horária de 24 para 18 horas semanais, apesar da justificativa não se enquadrar nas hipóteses previstas na Norma SEI nº 5/2023/DGP-EBSEERH, resta autorizada a redução de carga horária como medida para reter a profissional alergista no quadro, haja vista sua importância para a assistência e cumprimento do contrato. Ressalta-se que se trata da única profissional da especialidade. **1.4)** Apresentada solicitação de redução de carga horária de 24 para 12 horas semanais, na modalidade de "sobreaviso". O Colegiado pontua que não há possibilidade de cumprimento de jornada de trabalho da forma solicitada pela empregada e, assim, não autoriza a redução pretendida. Opina ainda, pelo encaminhamento do processo à Chefia da Unidade de Clínica Médica a fim de verificar a possibilidade de implementação de regime de disponibilidade alcançável para atendimento das retinopatias da prematuridade. **1.5)** Solicitada redução de carga horária de 24 para 18 horas. Considerando a justificativa da empregada quanto à sua saúde, restou autorizada a redução de carga horária como medida para reter a profissional dermatologista no quadro, haja vista sua importância para a assistência, ensino e cumprimento do contrato. **1.6)** Solicitada redução de 24 para 20 horas semanais. O Colegiado definiu que apesar da justificativa não se enquadrar nas hipóteses previstas na Norma SEI nº 5/2023/DGP-EBSEERH, resta autorizada a redução de carga horária como medida para reter a profissional neurologista no quadro, haja vista sua importância para a assistência e cumprimento do contrato. foi pontuado que apesar da justificativa não se enquadrar nas hipóteses previstas na Norma SEI nº 5/2023/DGP-EBSEERH, resta autorizada a redução de carga horária como medida

para reter a profissional neurologista no quadro, haja vista sua importância para a assistência e cumprimento do contrato. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 10 minutos. min. Eu, Laura Quoos Dotto, redigi a presente ata e assino junto aos demais.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Quoos Dotto, Assistente Administrativo**, em 10/11/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 10/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 10/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Solange Bosi De Souza Magnago, Gerente**, em 10/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nogara Dotto, Gerente**, em 11/11/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55107056** e o código CRC **1536EC37**.

Referência: Processo nº 23541.001069/2025-03 SEI nº 55107056